ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2536 21,DE dezembro DE 1992.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 1993.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 650.150.000.000,00 (seiscentos e cinquenta bilhões e cento e cinquenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do Órgão de Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00	Receita Tributária		Cr$ 66.940.000.000,00
1200.00	Receita de Contribuições		Cr$ 60.000.000.000,00
1300.00	Receita Patrimonial		Cr$ 56.010.000.000,00
1700.00	Transferências Correntes		Cr$ 274.670.000.000,00
1900.00	Outras Receitas Correntes		Cr$ 30.380.000.000,00
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00	Operações de Créditos		Cr$ 1.560.000.000,00
2200.00	Alienação de Bens		Cr$ 2.500.000.000,00
2400.00	Transferências de Capital		Cr$ 6.850.000.000,00
2500.00	Outras Receitas de Capital		Cr$ 1.090.000.000,00
	TOTAL.....		Cr$ 500.000.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1000.00	Receitas Correntes	Cr$ 149.850.000.000,00		
2000.00	Receitas de Capital	Cr$ 150.000.000,00	Cr$ 150.000.000.000,00	
	Menos (-) Transferência do Município		Cr$ 500.000.000,00	
	TOTAL.....		Cr$ 149.500.000.000,00	

011 - CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 9.000.000.000,00
012 - Secretaria da Câmara		Cr$ 9.000.000.000,00

3.2 PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

101 - Gabinete do Prefeito		Cr$ 12.661.000.000,00
102 - Secretaria Municipal de Governo		Cr$ 5.212.000.000,00
103 - Secretaria Municipal de Div. e Promoções		Cr$ 5.146.000.000,00
104 - Secretaria Municipal de Administração		Cr$ 83.820.000.000,00
105 - Secretaria Municipal de Fazenda		Cr$ 33.646.000.000,00
106 - Secretaria Municipal de Plan. Urbano		Cr$ 9.995.000.000,00
107 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos		Cr$ 103.060.000.000,00
108 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Cr$ 125.000.000.000,00
109 - Secretaria Mun. de Saúde e Prom. Social		Cr$ 100.160.000.000,00
110 - Secretaria Municipal de Agricultura		Cr$ 3.300.000.000,00
TOTAL.....		Cr$ 500.000.000.000,00

3.3 PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

91 - Conselho Deliberativo	Cr$ 30.000.000,00		
02 - Diretoria Executiva	Cr$ 2.025.000.000,00		
03 - Dep. Adm. Financeiro	Cr$ 57.510.000.000,00		
04 - Dep. Técnico . .	Cr$ 90.435.000.000,00	Cr$	150.000.000.000,00
Menos (-) Transferência do Município		Cr$	500.000.000,00
TOTAL.....		Cr$	149.500.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deptº Admin. Financeiro	Cr$ 6.045.000.000;00		
Deptº Atenção Primária	Cr$ 6.045.000.000,00		
Deptº Atenção Referenciada	Cr$ 11.830.000.000,00		
Deptº Atenção Coletiva	Cr$ 1.430.000.000,00		
Deptº Promoção Social	Cr$ 1.300.000.000,00	Cr$	26.650.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento	Cr$	26.650.000.000,00
Menos (-) Transferência do Município	Cr$	26.000.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	650.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr$	650.150.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$	488.000.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$	12.000.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	500.000.000.000,00

2.2. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$	149.850.000.000,00		
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$	150.000.000,00	Cr$	150.000.000.000,00
Menos (-) Transferência do Município			Cr$	500.000.000,00
TOTAL.....			Cr$	149.500.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$	26.637.000.000,00		
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$	13.000.000,00	Cr$	26.650.000.000,00
Menos (-) Transferência do Município			Cr$	26.000.000.000,00
TOTAL.....			Cr$	650.000.000,00
TOTAL GERAL.....			Cr$	650.150.000.000,00

3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 PODER LEGISLATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1000.00	Receitas Correntes	Cr$	26.637.000.000,00		
2000.00	Receitas de Capital	Cr$	13.000.000,00	Cr$	26.650.000.000,00
	Menos (-) Transferência do Município			Cr$	26.000.000.000,00
	TOTAL.....			Cr$	650.000.000,00
	TOTAL GERAL.....			Cr$	650.150.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), e "Natureza de Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1.DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	- Legislativa	Cr$	18.000.000.000,00
03	- Administração e Planejamento	Cr$	105.651.000.000,00
04	- Agricultura	Cr$	3.300.000.000,00
05	- Comunicações	Cr$	856.000.000,00
08	- Educação e Cultura	Cr$	125.000.000.000,00
10	- Habitação e Urbanismo	Cr$	81.108.000.000,00
11	- Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	4.290.000.000,00
13	- Saúde e Saneamento	Cr$	42.160.000.000,00
14	- Trabalho	Cr$	1.403.000.000,00
15	- Assistência e Previdência	Cr$	88.285.000.000,00
16	- Transporte	Cr$	29.947.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	500.000.000.000,00

1.2.DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13	- Saúde e Saneamento			Cr$	150.000.000.000,00
	Menos (-) Transferência do Município			Cr$	500.000.000,00
	TOTAL.....			Cr$	149.500.000.000,00

Menos (-) Transferência
do Município Cr$ 26.000.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 650.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$ 650.150.000.000,00

Art. 4º - Os Orçamentos dos Órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Saúde, discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Orçamento Despesa, consignados nos Quadros da "Natureza da Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85 - anexo 2 - Despesa), em conformidade com o § 8º do art. 165 da Constituição Federal e Inciso I do Art. 7º, da Lei nº 4.320/64;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, tudo em conformidade com os diplomas legais citados no Inciso anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de dezembro de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Aprovada
Fls. 09 Fls. 41 verso

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO DE RECURSOS-FONTE
00=PROPRIOS 81.320.000.000.
01=F.P.M. 43.680.000.000.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA — EXERCÍCIO: 1993

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — CÓDIGO: 108

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA	
	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	DETALHADA	TOTAL
Subvenções e Contribuições a Entidades	08462242.009				240.000.000,0
1) Barra Mansa Futebol Clube		3231	00	240.000.000,00	
Subvenções e Contribuições a Entidades	08482472.009				40.000.000
1) Banda de Musica S.Sebastião 3.000.000					
2) Conselho Municipal de Cultura.....37.000.000		3231	00	40.000.000,00	
Manutenção da Educação Especial	08492522.001				6.013.000.000,0
		3111	00	4.000.000.000,00	
		3120	00	1.563.000.000,00	
		4120	00	250.000.000,00	
Manutenção dos Jogos Abertos de Barra Mansa-JABAM				100.000.000,00	
Manutenção das Quadras de Esporte do Municipio				100.000.000,00	
Subvenção e Contribuições a Entidades	08492522.009				3.000.000,00
1) Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais		3231	00	3.000.000,00	

PROJETOS	ATIVIDADES	DESP. CORRENTES	DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
8.600.000.000,00	116.400.000.000,00	114.350.000.000,00	10.650.000.000,00	